

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DIA 03.03.2021**

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n.º 003/2021, que “**DISPÕE** sobre a suspensão dos feriados e pontos facultativos municipais após a revogação do estado de calamidade pública no município de Manaus.”.

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suspender os feriados e pontos facultativos municipais referentes ao ano de 2021, enquanto perdurar a situação anormal caracterizada em decorrência da pandemia da COVID19.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **057/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças”.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Prevenção de Acidentes com Crianças, a ocorrer anualmente na quarta semana do mês de agosto.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **011/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.”.

Art.1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município de Manaus, obrigadas a dispensar, durante todo o horário do expediente, atendimento preferencial às pessoas portadoras de fibromialgia.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **012/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**DISPÕE** sobre denominação de “ORIGENES MAGNO FERREIRA PARENTE” ao Terminal de Integração do Transporte coletivo Urbano, T3, localizado no Bairro Cidade Nova, na Cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica denominada “ORIGENES MAGNO FERREIRA PARENTE” o Terminal de integração do Transporte Coletivo Urbano, T3, localizado na Avenida Noel Nutels, Bairro Cidade nova, nesta cidade.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **015/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **AMOM**, que “Dispõe sobre denominação de “**ESTABELECE** a criação da Biblioteca Pública Virtual Municipal de Manaus, denominada “Francisco Soares Calheiros”.

Art. 1º. Cria-se a Biblioteca Pública Virtual do Município de Manaus, Amazonas.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **017/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de comunicação pelos condomínios residenciais e comerciais localizados no município de Manaus aos órgãos de segurança pública, quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente ou idoso”.

Art.1º. Os condomínios residenciais e comerciais, localizados no município de Manaus, por intermédio de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão comunicar a Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializados, acerca da ocorrência ou indícios da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a criança, o adolescente ou idoso, nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **019/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**AUTORIZA** a utilização dos valores constantes de Fundos Municipais para ações de indivíduos em estado e risco de vulnerabilidade social no Município de Manaus, enquanto perdurar a Situação Emergencial em Saúde Pública provocada pela pandemia do COVID19”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo o uso emergencial de valores existentes nos Fundos Municipais, vinculados as Secretarias Municipais, para custeio assistencial de subsistência de indivíduos em estado e risco de vulnerabilidade social, enquanto perdurar a declaração de situação de emergência em saúde pública e sanitária no Município de Manaus gerada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **031/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**INSTITUI** campanha “Gestante Saudável: Avança Manaus” destinada as medidas de proteção, conscientização e sensibilização à saúde da mulher grávida, em face a pandemia da COVID-19, no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica determinado no âmbito Municipal a campanha “Gestante Saudável: Avança Manaus” destinada as medidas de proteção, conscientização e sensibilização à saúde da mulher grávida, em face a pandemia da COVID-19.

### **Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **039/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre o acompanhamento de pacientes recuperados da Covid-19 no Município de Manaus, e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Serviço de acompanhamento de pacientes recuperados, que tenham desenvolvido quadros graves ou não do Coronavírus (Covid-19), com suas possíveis sequelas, bem como a realização de estudos no pós-alta hospitalar, no âmbito do Município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **041/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a criação da “Frente Parlamentar em Defesa da Família e dos Valores Cristãos – FEPACRI”, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus – CMM”.

Art. 1º Fica instituída, caráter temporário, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, até o término da 18ª. Legislatura, com arrimo no Art. 65, inciso V, c/c art. 157 caput do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e dos Valores Cristãos – FEPACRI – Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **002/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, que “**DISPÕE** sobre a nomeação do novo estacionamento da Câmara Municipal de Manaus Messias Sampaio”.

Art. 1º Fica nomeado Messias Sampaio o novo estacionamento da Câmara Municipal de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **003/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**ACRESCENTA** dispositivos, que especifica, à Resolução nº 092 de 9 de dezembro de 2015 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, criando a Comissão Técnica Permanente de Segurança Pública Municipal”.

Art. 1.º Fica acrescido o inciso XXII ao Art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, com a seguinte redação:

Art. 35. Omissis

(...)

XXII - Segurança Pública Municipal (NR).

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **008/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **311/2020**, de autoria do **Vereador PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Protetor de Animais e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Protetor de Animais, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **033/2020**, de autoria da **Vereadora PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso”.

Art. 1.º Os condomínios residenciais localizados no âmbito do município de Manaus, por meio de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão comunicar à Delegacia de Polícia Civil e aos órgãos de segurança pública especializados sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, ocorridas nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **216/2020**, de autoria dos **Vereadores GLÓRIA CARRATTE e PROF. FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a proibição da distribuição gratuita de sacolas plásticas em estabelecimentos comerciais no Município de Manaus, com a finalidade de estimular o uso de sacolas reutilizáveis que não prejudique o meio ambiente e dá outras providências”.

Art. 1º Fica proibida a distribuição gratuita de sacolas plásticas para os consumidores, para o acondicionamento e transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais no Município de Manaus

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer vai à 19ª. Comissão de Defesa do Consumidor.